



Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de São Roque, Araçariguama e Ibiúna.

São Roque, 21 de janeiro de 2.020.

Ofício SPRPMESR nº 002/2020

Ilmo. Sr. Israel Francisco de Oliveira
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de São Roque

O Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de São Roque, Ibiúna e Araçariguama, através deste, encaminha para o conhecimento desta Casa de Leis, cópia da Notificação Extra Judicial protocolada junto à Prefeitura Municipal de São Roque e Departamento de Educação, requerendo a aplicabilidade do reajuste do piso salarial do professor em 12,84%, conforme determinado em portaria Interministerial do Ministério da Educação.

Sendo só para o momento,

Ariana Fernandes do Rosário

Presidente



Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de São Roque, Araçariçuama e Ibiúna.

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO ROQUE, ARAÇARIÇUAMA E IBIÚNA

NOTIFICADO: Exmo. Sr. Cláudio José de Góes

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR V. Sa. sobre o seguinte fato que a seguir passa a expor:

Considerando que, a categoria dos PROFESSORES é, reconhecidamente, por todos os órgãos de direito trabalhistas, como categoria DIFERENCIADA;

Considerando que, a Portaria Interministerial nº 03 de 13/12/2019, reajusta os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, aumentando assim os repasses por aluno/ano para os municípios;

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 4167, julgou que:

- 1. É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial nacional dos professores do ensino médio com base no vencimento e não na remuneração e global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas do piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador.*

Considerando ainda que cabe ao NOTIFICANTE, o direito de representar a categoria já que prevista em Lei sua legitimidade, conforme dispõe o Art. 513 da CLT e o Art. 8º, inciso III da Constituição Federal, in verbis:



Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de São Roque, Araçariçuama e Ibiúna.

Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

- a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida;**

Art. 8º - É livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Considerando, todo o exposto, REQUER o NOTIFICANTE, que o NOTIFICADO adote medidas, URGENTE, para a APLICAÇÃO IMEDIATADA DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS PROFESSORES EM 12,84%, sob pena de Ação Direta de Inconstitucionalidade, que será proposta por esta Entidade em face da atual administração, afim de garantir os direitos constitucionais e trabalhistas dos nossos representados.

São Roque, 20 de janeiro de 2.020

Ariana Femandes do Rosário

Presidente